



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 004/2023.

OBJETO:- Aquisição de 36 (trinta e seis) latas de fórmula infantil APTAMIL AR 800gr para a tender a ordem judicial 232-41.2023.8.16.0145, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF:- 03.612.312/0004-97
ENDEREÇO:- RUA JUDITE MELO DOS SANTOS N.º 131 DISTRITO INDL.
CIDADE:- SÃO JOSÉ – SANTA CATARINA – CEP: 88.104-765
VALOR A CONTRATAR:- **R\$ 2.092,68** (dois mil e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2021 – Manut.Atividades Fundo Mun.Saúde
3070 – 339030.0000 – Material de Consumo.
FR 303

Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2023.


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Súmula: Atendidas as formalidades legais e concluída pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma legal.



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2023 – 24 de fevereiro de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL (APTAMIL AR DE 800G-CÓD BR453646), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2023

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Departamento de Compras Municipal

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)** a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação



REQUISIÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SAÚDE

DATA: 22/02/2023

OBJETO: Aquisição de Formula Nutricional.

Item	Qtde	Produtos
01	36 latas 800g	Aptamil AR de 800g Fórmula infantil anti regurgitação. Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, espessado com goma de jataí, acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação em pó atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS Apresentação em pó, lata de 800g. Cód. BR0453646

Justificativa do pedido: Conforme o cumprimento da ordem judicial com nº: 0000232-41.2023.8.16.0145, a aquisição do objeto acima citado é necessária para atender a paciente *Aylla Emanuely Bóbio da Silva*, a qual apresenta necessidades Dietoterápicas Específicas (refluxo e/ou regurgitação).

Nsm Fraga Cunha
Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária de Saúde.

NÁDIR S. M. FRAGA CUNHA
RG 1.056.573
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/21

EXMO SENHOR
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA PROVIDÊNCIAS

Ribeirão do Pinhal, _____

Dartagnan Calixto Fraiz
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI

Rua Marconílio Reis Serra, 803 - Centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3572-8316 - Celular: (43) 3572-8316 - E-mail: rp-ju-ecr@tjpr.jus.br



Autos nº. 0000232-41.2023.8.16.0145

Processo: 0000232-41.2023.8.16.0145

Classe Processual: Ação Civil Pública Infância e Juventude

Assunto Principal: Registrado na ANVISA

Valor da Causa: R\$7.336,80

Polo Ativo(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Polo Passivo(s): • Município de Ribeirão do Pinhal/PR

Vistos.

01. Trata-se de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM REQUERIMENTO DE TUTELA DE URGÊNCIA** em que é autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** atuando em benefício da infante **AYLLA EMANUELLY BÓBIO DA SILVA**, representado por sua genitora **JUCILENE BÓBIO DA SILVA**, na qual pleiteia a concessão de liminar "*inaudita altera parte*" para obrigar o réu a fornecer, **APTAMIL AR 800gr** por um período de 06 (seis) meses, conforme prescrição médica, em razão de ter sido diagnosticada com **refluxo gastroesofágico**.

Consta da inicial, em síntese, que a criança é acompanhada pelo SUS, e que a criança foi diagnosticada com a doença de refluxo gastroesofágico, bem como que houve negativa pelo município em fornecer o suplemento alimentar. Além do mais, o município de Ribeirão do Pinhal afastou a possibilidade de dispensação gratuita, sob a alegação de que fórmula não consta na lista de fórmulas e dietas de Nutrição licitadas pelo município através do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

A 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procopio informou que a atenção primária à saúde não gerencia fórmulas alimentares, e que compete à direção municipal do SUS a execução dos serviços de alimentação e nutrição.

O médico assistente sustentou a necessidade do suplemento alimentar Patamil AR 800gr à criança, tendo em vista que a infante não se adaptou às alternativas fornecidas gratuitamente pelo SUS.

Além do mais, o custo mensal do tratamento é de, aproximadamente, R\$ 611,40 (seiscentos e onze reais e quarenta centavos), referente a seis latas do produto, sendo que a família não possui condições financeiras de arcar.

Consta que a família da infante não dispõe do montante necessário para a aquisição do suplemento, tendo em vista que a renda familiar é de aproximadamente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Nesse panorama, requereu tutela de urgência e, no mérito, pugnou pela procedência da demanda. Juntou documentos (evento 1).





Em seguida, vieram-me os autos conclusos para decisão.

É o relatório do essencial. **DECIDO.**

02. Analisando atentamente os autos, tem-se que a **concessão** da tutela de urgência pretendida é medida de império.

Consagrada na Magna Carta, em seu art. 196, a saúde é **direito** de todos e **dever** do Estado:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Neste mesmo sentido é a Constituição do Estado do Paraná, que assemelhou, em seu art. 167, o teor do dispositivo acima mencionado:

Art. 167. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação.

Conforme art. 227, da Constituição Federal, as crianças, os adolescentes e os jovens, têm absoluta prioridade, inclusive, no recebimento de atendimento médico-hospitalar.

No mesmo sentido, dispõem os arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alínea "a", e 7º, ambos do do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

[...]

Art. 7º. A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Pela ampla documentação acostada ao feito, verifica-se a delicada situação enfrentada por **AYLLA EMANUELLY BÓBIO DA SILVA** que necessita da fórmula para complementar sua alimentação e nutrição, dado seu diagnóstico de refluxo gastroesofágico.

Em que pese o não fornecimento da fórmula pelo SUS, adianto desde já que há precedentes do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no sentido de que para os casos de fornecimento de insumos, fórmulas e suplementos **alimentares**, a Quarta e Quinta Câmaras Cíveis têm entendido que não é necessária a inclusão da União Federal, de modo que não há violação ao Tema nº 793 do STF. Isso porque o caso não se enquadra na categoria de medicamento e sim de fórmula alimentar. Neste sentido:





"(...) **COMPETÊNCIA COMUM DOS ENTES FEDERADOS. ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA CRIANÇA. NUTREN JR. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. DECLARAÇÃO MÉDICA. PRESCINDIBILIDADE DA PROVA PERICIAL.** a) Importante frisar, primeiramente, que o caso não se enquadra na categoria de medicamento, mas, sim, de alimento infantil, conforme registro da ANVISA, não se aplicando diretrizes fixadas pelo STF no Recurso Extraordinário nº 855.178/SE (Tema 793), "sobre o controle jurisdicional das políticas públicas de saúde atinentes ao fornecimento de medicamentos". (...) (TJPR - 5ª C. Cível - 0000846-55.2020.8.16.0079 - Dois Vizinhos - Rel.: Desembargador LEONEL CUNHA - J. 31.08.2020 - destaquei).

"**REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONCESSÃO DE LEITE ESPECIAL (PREGOMIN) A INFANTE PORTADOR DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). SENTENÇA QUE DETERMINOU O FORNECIMENTO DO INSUMO ALIMENTAR REQUERIDO. PRELIMINAR. INAPLICABILIDADE DA TESE FIXADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) NO JULGAMENTO DO RE 855.178 EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL (TEMA Nº 793). NO PRESENTE CASO, TRATA-SE DE INSUMO PREVISTO EM ATO NORMATIVO DO SUS (PORTARIA Nº 67/2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), O QUE AFASTA A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA UNIÃO E DO ESTADO DO PARANÁ NO POLO PASSIVO DA LIDE. INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO.** (...) (TJPR - 4ª C. Cível - 0006922-20.2019.8.16.0083 - Francisco Beltrão - Rel.: Desembargadora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA - J. 27.10.2020 - destaquei).

Diante disso, considerando que a responsabilidade no fornecimento do tratamento da paciente é solidária dos entes da federação[1]; considerando que os responsáveis do infante não possuem condições de custear a fórmula em razão do considerável custo que lhes acarretará; considerando ainda, e principalmente, que o tratamento é necessário para a manutenção da saúde de **Aylla**, verifico a presença da probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco resultado útil do processo (art. 300, CPC), bem como observo que não há perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão (§3º, art. 300, do CPC).

ANTE O EXPOSTO, levando-se em conta o direito constitucional à saúde, associado à doutrina de proteção integral à criança, **CONCEDO** a antecipação da tutela pretendida e **DETERMINO** que o réu forneça, no prazo de 05 (cinco) dias, 06 (seis) latas de **APTAMIL AR 800gr**, conforme prescrição médica, sob pena de sequestro das verbas públicas.

Caso seja necessário, o réu poderá requerer justificadamente dilação de prazo para o cumprimento da liminar, ou indicar conta bancária para fins de sequestro.

03. Cite-se e intime-se o réu eletronicamente para, querendo, oferecer defesa no prazo da lei, com as advertências do art. 344 do CPC, bem como para que dê cumprimento à presente decisão.

04. Decorrido o prazo de defesa, com ou sem contestação, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação. Prazo de 15 (quinze) dias.

05. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita, ante o que dispõe o artigo 141, § 2º, do ECA.

06. Comunique-se a família da criança a respeito da presente decisão. **Expeça-se AR-MP.**

07. À Secretaria para que requisiite parecer ao NAT/JUS deste Tribunal, bem como diligencie junto ao Sistema e-NatJus do Conselho Nacional de Justiça no sentido de já haver parecer e/ou nota técnica sobre o tema.

08. Ciência ao Ministério Público.





Int. Dil. necessárias.

[1]PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.** INVIABILIDADE DO CHAMAMENTO AO PROCESSO DOS DEMAIS ENTES DA FEDERAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. APLICAÇÃO DA SÚMULA 83/STJ. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELO ESTADO DO PIAUÍ A QUE SE NEGA PROVIMENTO. **1. É firme a jurisprudência deste STJ pela inviabilidade do chamamento ao processo de outro Ente Federado, nas demandas relativas ao fornecimento de medicamentos ou de tratamento de saúde, por se tratar de responsabilidade solidária, cabendo ao cidadão a escolha contra quem pretende demandar.** Precedentes: AgInt no REsp. 1.611.955/PI, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, DJe 26.5.2017 e AgInt no REsp. 1.587.341/PI, Rel. Min. REGINA HELENA COSTA, DJe 7.10.2016, dente outros. 2. Agravo Interno do ESTADO DO PIAUÍ a que se nega provimento. (STJ - AgInt no REsp 1606349/PI, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2020, DJe 18/12/2020 - grifei)

Ribeirão do Pinhal, datado eletronicamente.

Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/DE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXHZ 2X5HE TX7DH KEFJR





NOME: AYLLA EMANUELLY BOBIO DA SILVA
NOME SOCIAL:
DATA NASC.: 13/04/2022 7M17D
CONVÊNIO: Particular
MÉDICO/PROFISSIONAL: Dr(a) Claudio Mariano Dantas
Protocolo ClickVita: 1026377486 Senha: 1174992

REGISTRO: 174992

DATA: 29/11/2022
SEXO: Feminino
CRM: 8682

RELATÓRIO

RADIOGRAFIA DIGITAL (C.R.)

SERIOGRAFIA: ESÔFAGO - ESTÔMAGO - DUODENO

Trânsito faringo-esofageano processando-se de forma fisiológica.

Esôfago de forma, topografia, calibre e contornos normais.

Transição esôfago-cárdio-tuberositária sem alterações.

Estômago de forma, topografia, elasticidade parietal, capacidade e dinâmica normais.
Estômago esvaziando-se em tempo habitual.

Piloro pérvio.
Duodeno e jejuno proximais anatômicos.

Após repleção gástrica satisfatória com material de contraste e observação intermitente, constatou-se vários episódios de refluxo gastro-esofágico atingindo até a porção proximal do esôfago e com depuração alentecida.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA: Sinais radiográficos compatíveis com:
- Sinais de refluxo gastro-esofágico.

Digitado por: Miriam

Dr. Joao Roberto de Matos
RADIOLOGISTA
CRM 24152
RQE 21.320

Inscrição de Pessoa Jurídica sob CRM nº 2119
Responsável Técnico: Dra. Paula Nicolli Soares CRM-PR 12751

RUA: 13 DE MAIO, 234 - FONE / FAX: (43) 3534-4146 CEP 86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR





COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua José Roberto Bezerra, 158
 51200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.998/0001-08
 IE 90.233.073-89 IM 423.352-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
97138398

JUCILENE BOBIO SILVA
 R PROJETADA B - QUADRA 03 LOTE 26 ETELYNO A PAULA
 CEP: 86490000 RIBEIRAO DO PINHAL - PR
 CPF: 36790886659

Vencimento
12/10/2022

Valor a Pagar
R\$ 112,80

Responsavel pela Ruminacao Publica: Municipio 43-98653-3907

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0342834520 - BIFASICO Mes Referência: 09/2022

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
1806/2022	20/09/2022	32 dias	1,00	149 kWh	4,96 kWh	20/09/2022
8603	8652	149 kWh				

Proxima Letura Prevista: 20/10/2022 RESIDENCIAL

Informações Suplementares

TUO	TE	Tensão Contratada:
0,310800	0,268940	127 / 220 volts

Limite taxa adequada de Tensão:
 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses: 193 kWh

MES	08/22	07/22	06/22	05/22	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21
CONS	132	127	141	130	113	124	119	121	107	112	116	127
PGTO	1609	1706	1807	1606	2104	1803	1801	1101	1101	2010	1810	

Valores Faturados

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 273114727 Série B
 Emitida em 10/09/2022

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	149	0,334899	49,90	49,90	16,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	149	-0,229887	49,11	0,00	0,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,86		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,71		
05 JURDS CONTA ANTERIOR				0,23		

Base de Calculo de ICMS: 99,01 | Valor ICMS: 8,98 | Valor Total da Nota Fiscal: 112,80

Reservado ao Fisco

C1AF.2B2D.690D.3D06.BB23.7671.6F33.C44E

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do IT JPR/OE
 Validação deste em https://projudi.ijpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZT2-8PAQ7-9NV6X-JDFCA



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Ateramos n/ denúncia
por que Lylla Emonelly
Bosio da Silva necessita
da formula Aptamul AR
5 LITAS ao mes.

OBS: Não se adotar a/
non "AR" fornecido n/
Município de Rib do Pinhal

Médico

17/01
2023

Dr. Cláudio Mariano Dantas
Médico
CRM - 8682





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 24 Fevereiro 2023 11:08

DETALHAMENTO DO ITEM COMPRADO

Usuário: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

ITENS

Código BR: BR0453646

Descrição CATMAT: DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E M

FABRICANTE	CNPJ	APRESENTAÇÃO	REGISTRO ANVISA	ALÍQUOTA	PREÇO UNITÁRIO	UF
NESTLE BRASIL LTDA.	60.409.075/0006-67				R\$ 0,0514	PR
NESTLE BRASIL LTDA.	60.409.075/0446-05				R\$ 20,0000	SP
DANONE LTDA	23.643.315/0142-93				R\$ 57,5000	SP
NESTLE BRASIL LTDA.	60.409.075/0446-05				R\$ 43,1600	SP
NESTLE BRASIL LTDA.	60.409.075/0029-53				R\$ 35,0000	SP

R\$ 35,0000
CONTROLE
Ministerio da
Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 24 Fevereiro 2023 11:08

DETALHAMENTO DO ITEM COMPRADO

Usuário: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

FABRICANTE	CNPJ	APRESENTAÇÃO	REGISTRO ANVISA	ALIQUOTA	PREÇO UNITÁRIO	UF
------------	------	--------------	-----------------	----------	----------------	----

NESTLE BRASIL LTDA.

60.409.075/0001-52

659650017

R\$ 22,5000

PR

DANONE LTDA

23.643.315/0115-10

R\$ 49,1600

SP

NESTLE BRASIL LTDA.

60.409.075/0029-53

R\$ 0,0499

SP

DANONE LTDA

23.643.315/0001-52

R\$ 0,0512

PR

NESTLE BRASIL LTDA.

60.409.075/0029-53

R\$ 48,9000

SP





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 24 Fevereiro 2023 11:08

DETALHAMENTO DO ITEM COMPRADO

Usuário: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

FABRICANTE	CNPJ	APRESENTAÇÃO	REGISTRO ANVISA	ALIQUOTA	PREÇO UNITÁRIO	UF
NESTLE BRASIL LTDA.	60.409.075/0029-53				R\$ 51,4800	SP
NESTLE BRASIL LTDA.	60.409.075/0029-53				R\$ 54,6000	SP
NESTLE BRASIL LTDA.	60.409.075/0029-53				R\$ 35,0000	SP
NESTLE BRASIL LTDA.	60.409.075/0006-67				R\$ 0,0373	PR
NESTLE BRASIL LTDA.	60.409.075/0001-52				R\$ 0,0599	RJ





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 24 Fevereiro 2023 11:08

DETALHAMENTO DO ITEM COMPRADO

Usuário: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

FABRICANTE	CNPJ	APRESENTAÇÃO	REGISTRO ANVISA	ALIQUOTA	PREÇO UNITÁRIO	UF
------------	------	--------------	-----------------	----------	----------------	----

NESTLE BRASIL LTDA.

60.409.075/0006-67

R\$ 0,0437 PR

DANONE LTDA

23.643.315/0001-52


R\$ 0,0700 RJ

NESTLE BRASIL LTDA.

60.409.075/0446-05

R\$ 42,8000 SP






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0004-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JUDITE MELO DOS SANTOS	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 88.104-765	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIO.DAMASIO@NUTRIPORT.COM.BR	TELEFONE (48) 3344-4348/ (11) 5089-2030
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **13:23:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**ENC: RES: PLANILHA APTAMIL**

1 mensagem

Adriana Matos <adrianacmatos@hotmail.com>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

23 de fevereiro de 2023 às 13:15

Adriana Cristina de Matos
FONE: (43) 3551-8320

De: Prefeitura Ribeirão do Pinhal <pmrpinhal@uol.com.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 13:04
Para: adrianacmatos@hotmail.com <adrianacmatos@hotmail.com>
Assunto: ENC: RES: PLANILHA APTAMIL

De: "Regina Brito" <regina.brito@nutriport.com.br>
Enviada: 2023/02/23 12:04:24
Para: pmrpinhal@uol.com.br, vendas.pr@nutriport.com.br, lilian.castro@nutriport.com.br
Cc: aline.derenda@nutriport.com.br
Assunto: RES: PLANILHA APTAMIL

Bom dia,

Segue cotação em anexo.

Ficamos a disposição.

Atenciosamente;

regina

Por gentileza, considerar somente o e-mail da Equipe : vendas.pr@nutriport.com.br

http://i275.photobucket.com/albums/jj302/eyuio/mini%20pixels/cyworld%20love/th_070122climbx_203_m.gif

.pedidos recebidos até às 16:00, prazo de entrega é de 48 horas uteis..



De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura [mailto:pmrpinhal@uol.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 10:17
Para: vendas.pr@nutriport.com.br; Lilian Castro <lilian.castro@nutriport.com.br>
Assunto: PLANILHA APTAMIL

Bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, a cotação da planilha em anexo, a qual dis respeito a aquisição de fórmula APTAMIL conforme ordem judicial.

Saliento que será efetuada uma dispensa de licitação.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar. Grato pela atenção dispensada.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras
(43) 3551-8320

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ n.º 76.968.064/0001-42

3 anexos



Régina Costa
Vendas
+55 5089-2030
+55 3286-5099
(98) 3344-4548
(51) 3342-4242

image001.png
35K



image002.gif
3K



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL 23-02.pdf
256K

São José, 23 de fevereiro 2023



À
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Código (PCP): P4803
E-mail:
Telefone:

Proposta de Preços

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALIDADE ATUAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F7893	Aptamil AR - lata 800g	DANONE	30/07/2023	36	R\$ 58,13	R\$ 2.092,68
					TOTAL	R\$ 2.092,68

ATENÇÃO - Se confirmada a compra, a entrega será feita com produto que possua validade igual ou superior ao acima informado (de acordo com a disponibilidade no momento do pedido e a critério da Nutriport). Nestas condições, será feito o faturamento, não cabendo a escolha de lotes/validades por parte da contratante e reclamações posteriores.

Validade da proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Faturamento Mínimo: CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANAS R\$400,00, abaixo desse valor será cobrado o FRETE de R\$25,00

Municípios do Interior - R\$500,00, abaixo desse valor será cobrado o FRETE de R\$35,00

Prazo para entrega: Pedidos recebidos até as 16hs / 2 dias úteis

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0004-97

Rua Judite Melo dos Santos, 131 - Área Industrial de São José - São José - CEP 88104-755

Fone: (48) 3344-4348/ (11) 5089-2030

DADOS BANCARIOS
BANCO ITAU
AG; 6729 C.C. 03286-9

03.612.312/0004-97

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Filial SC

Regina Brito
Depto. Vendas
vendas.sc@nutriport.com.br



JUCESP PROTOCOLO
0.893.450/20-0

CONTROLE
ANO
18
PAG



INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Petrarca nº 35 – Apto 12 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado Rua Petrarca nº 35 – Apto 22 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, estabelecida a à Rua Major Paladino nº 128 –Galpões 13 – Bloco Impar – Vila Leopoldina - São Paulo/SP – CEP 05307-001, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” Da Alteração de endereço de Filial

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0002-25 – registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo/JUCESP sob NIRE 35.903.281.049 , com sede Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090-, passa a ser Rua Afonso Celso nº 552 – 3º Andar - Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP -04119-002.

“CLÁUSULA SEGUNDA” Da Alteração do Objeto da Filial

A Filial de CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.903.281.049, terá como objeto:

Comercio varejista de produtos farmacêuticos, nutrição enteral, nutrição parenteral, correlatos hospitalares, serviços de escritório e serviços de teleatendimento.

1



“CLÁUSULA TERCEIRA” – Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico à Rua Major Paladino nº 128 –Galpões 13 – Bloco Impar – Vila Leopoldina - São Paulo/SP – CEP 05307-001- inscrita no CNPJ 03.612.312/0001-44- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470, e mantém as seguintes filiais.

Filial SP (1) - com sede à ser Rua Afonso Celso nº 552 – 3º Andar - Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04119-002- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades de Comercio varejista de produtos farmacêuticos, nutrição enteral, nutrição parenteral, correlatos hospitalares, serviços de escritório e serviços de teleatendimento.

Filial RS (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901291531 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial SC (3) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 4290099702-2 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 42999118140, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto para Matriz e Filiais de CNPJ 03.612.312/0003-06 e CNPJ 03.612.312/0004-97



IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

A filial de CNPJ 03.612.312/0002-25 tem como objeto.

Comercio varejista de produtos farmacêuticos, nutrição enteral, nutrição parenteral, correlatos hospitalares, serviços de escritório e serviços de teleatendimento.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	100.000	100.000,00	50,00%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA** e **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

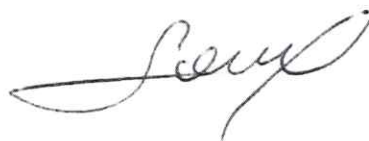
Parágrafo Segundo– Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.




Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

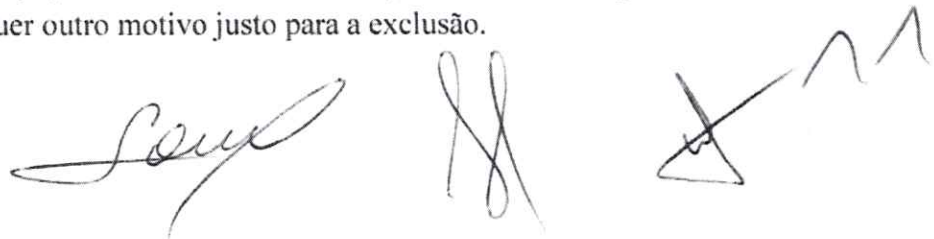
CLÁUSULA NONA – Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

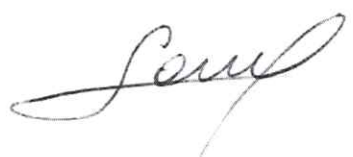
A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

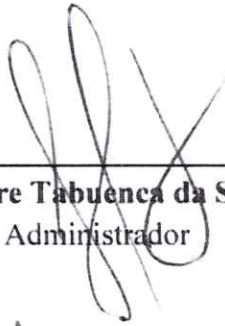
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

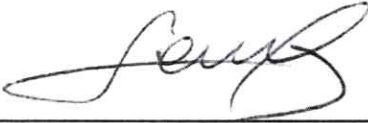
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 12 de Novembro de 2020.

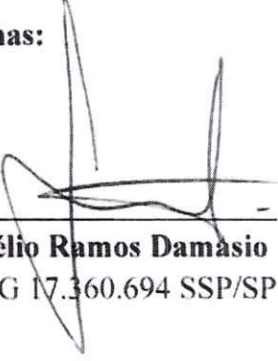


Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador




Samuel Chazan Briones
Sócio- Administrador

Testemunhas:



Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP



Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP



CONTROLE INTERNO
FAG db

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL **7.650.059-7** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **08/06/2017**

NOME **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**

RELACÃO **ALEXANDRE DA SILVA**

ANTONIA TEREZINHA MICHELINA TABUENCA DA SILVA

NACIONALIDADE **S. PAULO - SP** DATA DE NASCIMENTO **14/04/1961**

CPF **043068978/00**

SÃO PAULO-SP LAPA CN:LV.A121/FLS047 /N.125975

[Assinatura]
Carsten Paulo Filho
Delegado de Polícia (Distrito de Itaquera) S.P. SP



ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/03

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0095-0

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GONALEYTON DAUNF



7/75714D

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.612.312/0004-97
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Endereço: R JUDITE MELO DOS SANTOS 131 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO JOSE / SC / 88104-765

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2023 a 11/03/2023

Certificação Número: 2023021001061342008827

Informação obtida em 23/02/2023 13:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.612.312/0004-97

Certidão n°: 7977712/2023

Expedição: 23/02/2023, às 13:20:29

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.612.312/0004-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029526207-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.612.312/0004-97**
Nome: **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:04 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **6805.87E4.961C.3F6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 213464/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 4684079 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Endereço: Rua JUDITE MELO DOS SANTOS, 131

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/12/2022	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 22 de dezembro de 2022



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: maissaudemga@gmail.com

17 de fevereiro de 2023 às 15:48

Boa Tarde

Segue em anexo planilha para cotação de preços visando a compra por dispensa de licitação, tendo em vista tratar-se de uma ordem judicial.

Solicita a gentileza de cotar o produto o mais breve possível.

ATT

Carlos Alexandre

--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320 **LEITE APTAMIL AR 800G AYLLA.docx**
101K**MIX SAÚDE - LORENA** <licitacao@mixsaudemga.com.br>
Para: compras.pmrpinhal@gmail.com

20 de fevereiro de 2023 às 09:35

Bom dia,

Segue anexo, orçamento.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

LORENA MARTINS

Departamento de Licitação

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ 11.138.620/0001-08

(44) 3029-6988

(44) 99731-0063



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RIBEIRÃO DO PINHAL CD.pdf**
232K





A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: contato@mixsaudemga.com.br

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal,

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	36	LATAS	APTAMIL AR 800GR	DANONE	93,00	3.348,00


VALOR TOTAL: R\$ 3.348,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: 28 (vinte e oito) dias.

Entrega em 10 (dez) dias conforme disponibilidade do fornecedor.

MARINGÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.


LORENA MARTINS M. DE AQUINO
SETOR DE LICITAÇÃO
AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ 11.138.620/0001-08

11.138.620/0001-08
90494458-03
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL. 08
ZONA 01 - CEP. 87014-100
MARINGÁ - PR.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.138.620/0001-08
Razão Social: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME
Endereço: R JOAQUIM NABUCO 205 LOJA 08 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021102155601079645

Informação obtida em 23/02/2023 09:37:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

CONTROLE
INTERNO
PAG 36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.138.620/0001-08
Certidão n°: 7930081/2023
Expedição: 23/02/2023, às 10:00:13
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.138.620/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029523697-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.138.620/0001-08

Nome: **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:23 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **D2B2.AB39.A73D.906A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO
PÁG 39

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.138.620/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2009
NOME EMPRESARIAL A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX SAUDE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 205	COMPLEMENTO LOJA 08 09 E 05 CHATEAU
CEP 87.014-100	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTOSMEDICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3029-6988
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **10:18:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos N° 72471/2023

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, CPF/CNPJ n° **76.968.064/0001-42**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, CPF/CNPJ n° **11.138.620/0001-08**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Caso tenha realizado o pagamento, o prazo mínimo para compensação é de 48 horas.

Emitida em: **23/02/2023**

Válida até: **24/05/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **FF8C00D2813B7239D77BA1517586D77C**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: Polo Representações <vendas.polo@outlook.com>

17 de fevereiro de 2023 às 15:45

Boa Tarde

Segue em anexo planilha para cotação de preços visando a compra por dispensa de licitação, tendo em vista tratar-se de uma ordem judicial.

Solicita a gentileza de cotar o produto o mais breve possível.

ATT

Carlos Alexandre

--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **LEITE APTAMIL AR 800G AYLLA.docx**
101K

Polo Representações <vendas.polo@outlook.com>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

17 de fevereiro de 2023 às 16:15

Boa tarde Carlos, como vai?


Conforme solicitado, encaminho orçamento em anexo.

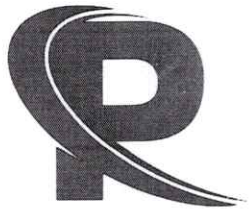
Atenciosamente,

Vitor Acosta

Polo Representações Ltda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento - Aptamil AR - Ribeirão do Pinhal - DISPENSA - 17.02.2023.pdf**
364K



POLO Representações



ORÇAMENTO

Polo Representações Ltda. estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.313.995/0001-55, neste ato representada por Ilmar José Monteiro Acosta, sócio administrador, RG 2.179-061-3, CPF 353.386.109-06, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - Paraná, oferece cotação de preço para venda via DISPENSA DE LICITAÇÃO a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, conforme descritivo e quantidade apresentada pelo Departamento de Compras e Licitação.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	36	Lata 800g	APTAMIL AR - Danone / Lata 800g	R\$ 89,79	R\$ 3.232,44
VALOR TOTAL					R\$ 3.232,44

- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Proposta válida por 30 (trinta) dias.
- Prazo de entrega a combinar, mediante apresentação de empenho.
- Declaro que a Polo Representações Ltda se enquadra na condição de empresa de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/06.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2023.

POLO REPRESENTACOES Assinado de forma digital por POLO
REPRESENTACOES LTDA:14313995000155
LTDA:14313995000155 Dados: 2023.02.17 16:14:09 -03'00'
Polo Representações Ltda
CNPJ 14.313.995/0001-55

Av. Presidente Castelo Branco, 220. Centro Norte
Dois Vizinhos – Paraná
CEP: 85660-000
(46) 3536-9024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029523777-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.313.995/0001-55**
Nome: **POLO REPRESENTACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PAG 44**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.313.995/0001-55
Razão Social: POLO REPRESENTACOES LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 220 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021102395828423890

Informação obtida em 23/02/2023 10:08:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

CONTROLE
INTERNO
PAG 45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLO REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.313.995/0001-55
Certidão nº: 7932779/2023
Expedição: 23/02/2023, às 10:08:37
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLO REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.313.995/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POLO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 14.313.995/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:31 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **353F.F555.BAFA.5965**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO
PAQ 47

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.313.995/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POLO REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLO ALIMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-9024
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **10:17:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita



NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 28 de Novembro de 2022 - Valida até:26/02/2023

NEGATIVA Nº: 59844/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE5TX4XJ5QU3	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: POLO REPRESENTACOES LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 60429	CNPJ/CPF 14.313.995/0001-55	INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO INFORMADO	ALVARÁ 1016
ENDEREÇO RUA PRES CASTELO BRANCO, 220 - ALTO DA COLINA CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio atacadista de massas alimentícias, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos			

alimentícios, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares



IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**Planilha Leite**

5 mensagens

Adriana Matos <adrianacmatos@hotmail.com>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

23 de fevereiro de 2023 às 08:14

Adriana Cristina de Matos
FONE: (43) 3551-8320

 **LEITE APTAMIL AR 800G AYLLA.docx**
101K

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: farma.danta@bol.com.br

23 de fevereiro de 2023 às 07:42

BOM DIA
SE FOR POSSÍVEL NOS PASSAR AINDA HOJE AGRADECEMOS.
ATT.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **LEITE APTAMIL AR 800G AYLLA.docx**
101K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: compras.pmrpinhal@gmail.com

23 de fevereiro de 2023 às 08:44

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **farma.danta@bol.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <farma.danta@bol.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in relay recipient table



Final-Recipient: rfc822; farma.danta@bol.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx3.bol.com.br. (200.147.41.201, the server for the domain bol.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <farma.danta@bol.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in relay recipient table

Last-Attempt-Date: Thu, 23 Feb 2023 03:44:31 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Ribeirão do Pinhal" <compras.pmrpinhal@gmail.com>

To: farma.danta@bol.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 23 Feb 2023 07:42:17 -0300

Subject: Fwd: Planilha Leite

----- Message truncated -----

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: farma.dantas@bol.com.br

23 de fevereiro de 2023 às 07:44

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **LEITE APTAMIL AR 800G AYLLA.docx**
101K

LEANDRO BONIFÁCIO FARMADANTAS <farma.dantas@bol.com.br>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

23 de fevereiro de 2023 às 09:10

Bom dia, segue proposta em anexo
att. Leandro Bonifácio Da Silva
Farmadantas!!

Que diremos, pois, a estas coisas? Se Deus é por nós, quem será contra nós?
Romanos 8:31

De: "Ribeirão do Pinhal" <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Enviada: 2023/02/23 08:46:30

Para: farma.dantas@bol.com.br

Assunto: Fwd: Planilha Leite

----- Forwarded message -----

De: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Date: qui., 23 de fev. de 2023 às 07:42

Subject: Fwd: Planilha Leite

To: <farma.danta@bol.com.br>

BOM DIA
SE FOR POSSÍVEL NOS PASSAR AINDA HOJE AGRADECEMOS.
ATT.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ



----- Forwarded message -----

De: **Adriana Matos** <adrianacmatos@hotmail.com>
Date: qui., 23 de fev. de 2023 às 08:14
Subject: Planilha Leite
To: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Adriana Cristina de Matos
FONE: (43) 3551-8320

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **LEITE APTAMIL AR 800G AYLLA (1).docx**
100K



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 53

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: I B SILVA & DANTAS LTDA

CNPJ: 13.269.994/0001-98

INS. ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS 452

CIDADE: RIBEIRÃO DO PINHAL -PR

FONE: (43) 3551 1205 EMAIL: farma.dantass@bol.com.br

DIETA INFANTIL – ORDEM JUDICIAL
PACIENTE AYLLA EMANUELLY BÓBIO DA SILVA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	36	LATA S	APTAMIL AR 800GR	Aptamil danone	R\$ 81,50	2934,0 0

VALIDADE DA COTAÇÃO: 15 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista

LOCAL E DATA: RIBEIRÃO DO PINHAL, 23 FEVEREIRO 2023

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.269.994/0001-98
Razão Social: L B SILVA E DANTAS LTDA
Endereço: RUA SAO PAULO 984 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021900512704323905

Informação obtida em 23/02/2023 09:36:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. B. SILVA & DANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.269.994/0001-98

Certidão nº: 7929676/2023

Expedição: 23/02/2023, às 09:59:14

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. B. SILVA & DANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.269.994/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.269.994/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2011
NOME EMPRESARIAL L. B. SILVA & DANTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS	NÚMERO 452	COMPLEMENTO *****
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALVORADA223@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3551-1205		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **10:16:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Maringá, 23 de FEVEREIRO de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	36	LATAS	APTAMIL AR 800GR	DANONE	R\$ 75,29	R\$ 2.710,44

OBS: ORÇAMENTO VALIDO PARA COMPRA TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA E FATURAMENTO
PRAZO DE ENTREGA: 5 A 10 DIAS

Considerações Gerais:

Razão Social: Bravonutri Comercio de Produtos Nutricionais Eireli/ME
Endereço: Rua Lopes Trovão 266 B
CEP: 87014-080
Telefone: 44 3041-2699
CNPJ: 26.231.202/0001-38 IE: 907.34673-03

Monica Nessesio
Monica Nessesio
Nutricionista CRN 2632

26.231.202/0001-38
Inscr. Est. 907.34673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.231.202/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LOPES TROVAO	NÚMERO 266 B	COMPLEMENTO QUADRA09 DATA 13
-------------------------------------	------------------------	--

CEP 87.014-080	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@ESCRITORIOEXECUTIVO.COM	TELEFONE (44) 3025-4006
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **07:55:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
59

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.231.202/0001-38
Razão Social: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
Endereço: R LOPES TROVAO 266 B QUADRA 09 DATA 13 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022302172863659720

Informação obtida em 24/02/2023 07:52:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 60

CONTROLE
INTERNO
PAG 60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Certidão n°: 8145082/2023
Expedição: 24/02/2023, às 07:53:26
Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.231.202/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029534854-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38

Nome: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 26.231.202/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:50 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **D9A2.1DC0.D6FB.5DA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 75716/2023

Certificamos, conforme requerido por **COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **26.231.202/0001-38**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **26.231.202/0001-38**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **24/02/2023**

Válida até: **25/05/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F6A99F39FD36E33BC5FAF9C3F78FDBEC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)**, estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.612.312/0004-97

ENDEREÇO: RUA:JUDITE MELO DOS SANTOS-DISTRITO INDUSTRIAL

SÃO JOSÉ /SC - CEP-88.104-765

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
		SERVIÇOS		
01	36	APTAMIL AR-LATA 800G CÓD.BR 0453646	R\$ 58,13	R\$ 2.092,68
			TOTAL	R\$ 2.092,68

Ribeirão do Pinhal (PR), em 24 de fevereiro de 2023.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 351/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/04/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHMJ4X28AMQ8

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7929

03.612.312/0004-97

ENDEREÇO

RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 88104765 São José - SC

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 24 de Fevereiro de 2023

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Contabilidade

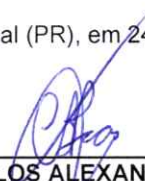
Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)**, estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
ENDEREÇO: RUA: JUDITE MELO DOS SANTOS-DISTRITO INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ /SC - CEP-88.104-765

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
		SERVIÇOS		
01	36	APTAMIL AR-LATA 800G CÓD.BR 0453646	R\$ 58,13	R\$ 2.092,68
			TOTAL	R\$ 2.092,68

Ribeirão do Pinhal (PR), em 24 de fevereiro de 2023.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de 36 unidades de Aptamil AR-Lata 800 gramas - Cod BR 0453646 "ordem judicial" conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 03070 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 2.092,68 (*dois mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos*).

Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2023.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Tesouraria


Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)** estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
ENDEREÇO: RUA: JUDITE MELO DOS SANTOS-DISTRITO INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ /SC - CEP-88.104-765

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
		SERVIÇOS		
01	36	APTAMIL AR-LATA 800G CÓD.BR 0453646	R\$ 58,13	R\$ 2.092,68
			TOTAL	R\$ 2.092,68

Ribeirão do Pinhal (PR), em 24 de fevereiro de 2023.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



RIBEIRÃO DO PINHAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 2.092,68

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para aquisição de 36 unidades de fórmula nutricional Aptamil AR lata de 800 gramas, cod BR 0453646, através de ordem judicial, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejammentos, informa a comissão de convênios que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 303 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Jurídico

Processo de dispensa 004/2023

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA


CNPJ: 03.612.312/0004-97

ENDEREÇO: RUA:JUDITE MELO DOS SANTOS-DISTRITO INDUSTRIAL

SÃO JOSÉ /SC - CEP-88.104-765

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
		SERVIÇOS		
01	36	APTAMIL AR-LATA 800G CÓD.BR 0453646	R\$ 58,13	R\$ 2.092,68
			TOTAL	R\$ 2.092,68

Ribeirão do Pinhal (PR), em 24 de fevereiro de 2023.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PARECER JURÍDICO Nº 020/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (DISPENSA/LICITAÇÃO) Nº 004/2023

OPERAÇÃO: aquisição por ordem judicial.

OBJETO: "Aquisição de fórmula infantil APTAMIL AR-LATA 800G".

REQUISITANTE: Secretaria da Saúde.

Do Procedimento

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação pela Senhora Secretária Municipal da Saúde, em face de ordem judicial emanada pela MM. Juíza da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ribeirão do Pinhal (PR), autos nº 0000232-41.2023.8.16.0145, atendendo pleito anterior do Ministério Público Estadual, encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição, bem como pela tesouraria a existência de recursos para custeio. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pelo departamento de compras.

Assim, o departamento de compras promoverá um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deverá obter dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

Conclusão

No presente processo, o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

contabilidade e de tesouraria, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Optou-se pela aquisição do medicamento através do procedimento de dispensa, haja vista a excepcionalidade e urgência do caso, não havendo tempo hábil para a aquisição do objeto através de procedimento licitatório pregão presencial, posto que a r. ordem judicial determinou a aquisição da fórmula infantil em um prazo de 05 (cinco) dias.

Assim, este Departamento, recomenda que existindo necessidade desta fórmula infantil para o paciente após o uso da quantidade requerida, seja realizado pregão presencial para a aquisição.

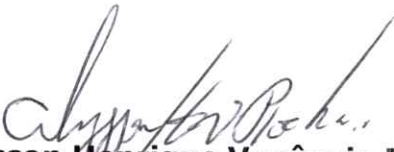
Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior a 10% (dez por cento) do limite constate do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, podendo-se, assim, **DISPENSAR A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, desclassificando o concorrente que não comprovar tais situações.

Também é necessária a observância quanto a despesas anteriores para com o mesmo objeto. Acaso existentes, deve-se somar o valor das mesmas à presente, para assim verificar o enquadramento ao valor dispensável, evitando-se fracionamento de despesas.

Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 24 de fevereiro de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Comissão de Licitações

Processo de dispensa n. ° 004/2023

Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
ENDEREÇO: RUA:JUDITE MELO DOS SANTOS-DISTRITO INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ /SC - CEP-88.104-765

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
		SERVIÇOS		
01	36	APTAMIL AR-LATA 800G CÓD.BR 0453646	R\$ 58,13	R\$ 2.092,68
			TOTAL	R\$ 2.092,68

Ribeirão do Pinhal (PR), em 24 de fevereiro de 2023.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 004/2023.

OBJETO:- Aquisição de 36 (trinta e seis) latas de fórmula infantil APTAMIL AR 800gr para a tender a ordem judicial 232-41.2023.8.16.0145, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:- NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF:- 03.612.312/0004-97
ENDEREÇO:- RUA JUDITE MELO DOS SANTOS N.º 131 DISTRITO INDL.
CIDADE:- SÃO JOSÉ – SANTA CATARINA – CEP: 88.104-765
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 2.092,68 (dois mil e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **dispensa de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 24 II** da Lei 8.666/93, autorizando-se aquisição/contratação mediante escolha do fornecedor com a proposta de menor valor enquadrando-se dentro do limite de 10% e que habilitou-se preenchendo os requisitos legais, posto que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 04 (quatro) cotações, em análise constatamos que três encontram-se válidas e habilitadas e lembrando que o senhor **CARLOS ALEXANDRE BRAZ**, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.


Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitidas pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo. Registramos ainda que o Departamento de Compras deve observar os limites a serem respeitados para Compras e Serviços por dispensa de licitação, sob pena de cair em fracionamento, crime previsto na lei 8666/93.

Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2023.


Fayçal Melhem Chamma Junior
-Membro -


Adriana Cristina de Matos
Presidente -


Maria Magali Mossato Corrales
-Membro -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Controle Interno

Processo de dispensa n. ° 004/2023


Para viabilizar o objeto conforme requisição da **SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE)** estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

NOME: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
ENDEREÇO: RUA:JUDITE MELO DOS SANTOS-DISTRITO INDUSTRIAL
SÃO JOSÉ /SC - CEP-88.104-765

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
		SERVIÇOS		
01	36	APTAMIL AR-LATA 800G CÓD.BR 0453646	R\$ 58,13	R\$ 2.092,68
			TOTAL	R\$ 2.092,68

Ribeirão do Pinhal (PR), em 24 de fevereiro de 2023.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 004/2023.

OBJETO:- Aquisição de 36 (trinta e seis) latas de fórmula infantil APTAMIL AR 800gr para atender a ordem judicial 232-41.2023.8.16.0145, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:- NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF:- 03.612.312/0004-97
ENDEREÇO:- RUA JUDITE MELO DOS SANTOS N.º 131 DISTRITO INDL.
CIDADE:- SÃO JOSÉ – SANTA CATARINA – CEP: 88.104-765
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 2.092,68 (dois mil e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2021 – Manut.Atividades Fundo Mun.Saúde
3070 – 339030.0000 – Material de Consumo.
FR 303

JUSTIFICATIVA: Artigo 24, II - Lei 8.666/93 – LIMITE 10%.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais.

Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade - Dispensa de Licitação nº: **004/2023**

OBJETO: - Aquisição de 36 latas de fórmula infantil APTAMILAR 800GR (Ordem judicial)

INTERESSADO: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço?	S	02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	17,34,42,5 3,57
04	As empresas apresentaram Certidões?	S	27 A 31,35 a 38,43 a 46,54 a 55,59 a 62
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	67
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	S	65
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	69
08	Houve Parecer Jurídico?	S	71 A 72
09	Houve Parecer da Comissão de Licitação?	S	74
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 75

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Dispensa de Licitação autuado sob n. **004/2023** estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 24 de fevereiro de 2023.


Alan Paiva
Controlador Interno
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.469-52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018.

Página de 009

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2023. RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de equipamentos odontológicos e materiais médicos e cirúrgicos a serem utilizados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 03/04/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 287.638,74 (duzentos e oitenta e sete mil seiscientos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 e 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 17 de março de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (LIMITE 10%), visando a aquisição de 36 (trinta e seis) latas de fórmula infantil APTAMIL AR 800gr para a tender a ordem judicial 232-41.2023.8.16.0145, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97 - VALOR: R\$ 2.092,68 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 24/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo